EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, através da sua Central de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto n° 3477 de 05 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço Unitário por lote**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 2.700/05, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social .

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social , conforme descrição do ANEXO I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas faces;
2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
2.3. Realização: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br , opção "Acesso Identificado";
2.4. Recebimento das propostas até **31/10/11 às 08:30h**;
2.5. Abertura das propostas: **31/10/11** às **08:30**h;
2.6. Início da sessão de disputa de preços: **31/10/11** às **09:00h;**
2.7. Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

2.8. Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, informando o número do pregão eletrônico:

- **e-mail**: compras@saolourencodosul.rs.gov.br

- **fac-símile**: (53) 3251.2131; 3251.2768

2.9. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Lourenço do Sul, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) Empresas em forma de consórcios;

d) Os enquadrados no artigo 9º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) elaborar a ata de sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.;

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.;

5.1.2. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos;

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos;

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente :

7.1.1. Preço unitário do veículo e valor total dos veículos cotados, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

7.1.2. MARCA, MODELO, PERÍODO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA do(s) veículo(s) ofertado(s) (no campo "condições do proponente"), sendo que o período mínimo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos;

7.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias).

7.1.4. **Indicação de Oficina autorizada pelo licitante nos termos do item 7.3**.

Parágrafo único: A falta de indicação de qualquer dos itens acima na descrição da proposta no site acarretará a desclassificação do proponente.

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. O prazo de entrega do(s) veículo(s) ofertado(s) não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra;

7.2.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos, objeto desta licitação;

7.2.2.1. **Local e horários de entrega**: no Almoxarifado, na rua Coronel Alfredo Born, nº 145, no horário das 8:00h às 11h e 30min. e das 13h30min às 16:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis;

7.2.2.2. **Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.2.1, deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) veículo(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;**

7.2.2.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

7.2.2.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos veículos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

7.3. A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela(s) licitante(s) deverá(ão) ser prestada, obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede no Município de São Lourenço do Sul ou região;

7.3.1. A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

7.3.2. Durante o período de garantia com assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

7.3.3. Não será aceito, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier;

7.4. No momento da entrega do(s) veículo(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os manuais ou catálogos de operação e manutenção dos mesmos, com tradução em Língua Portuguesa;

7.5. Toda e qualquer entrega dos veículos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 15 deste edital;

7.6. A(s) licitante(s) vencedora(s), durante o período de garantia com assistência técnica, disporá(ão) de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, o qual será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originado nos veículos durante o período de garantia com assistência técnica, após a entrega por escrito do chamado, a licitante disporá de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do início dos serviços de conserto e, não sendo possível, deverá substituir o(s) veículo(s) por outro(s) com idênticas características e em pleno funcionamento;

7.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

7.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Para o lote 01

Apresentarem propostas com valor global superior a R$ 102.860,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais) valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

b) Para o lote 02

Apresentarem propostas com valor global superior a R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

c) Para o lote 03

Apresentarem propostas com valor global superior a R$ 68.840,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais),valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

d) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

f) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

8. ABERTURA:

8.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3. Os lances ofertados serão pelo PREÇO TOTAL DO(S) ITEM(S) POR LOTE, cotados em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10.1. Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.12. O pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções prevista no subitem 15.2 deste edital;

8.14. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas

razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;

8.15.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8.16.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.16.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, no Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul;

8.17.Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

8.18.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.19.Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) respectivo(s) item(ns) para a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;

8.20.Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - CRC, se a(s) licitante(s) vencedora(s) são cadastradas, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida neste edital;

8.20.1. Se a(s) licitante(s) do(s) item(ns) vencedor(es) não possuir(em) cadastro perante a Central de Compras de São Lourenço do Sul, ou as cadastradas apresentarem documentos vencidos no CRC, ou os relativos aos requisitos não compreendidos no CRC, os mesmos deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, de imediato, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, no Setor de Cadastro, junto a Central de Compras, na rua Cel. Alfredo Born, n° 202;

8.20.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar(em) à Central de Compras na Secretaria Municipal da Fazenda, material informativo, prospectos técnicos e/ou imagem/foto do(s) veículo(s) ofertado(s), onde constem as características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não autenticada;

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) do certame;

8.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º., inciso X da Lei nº. 10.520/02;

9.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para

comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93;

10.2.Os documentos de habilitação serão os seguintes:
10.2.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
b- Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, em vigor.

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 10.4 deste edital;
IV. a) A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal.
V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI. Prova de regularidade relativa ao Seguro Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

10.4.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Compras do Município de São Lourenço do Sul, e em vigor, (*ou seja, com todos os documentos em vigor)* poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 10.2.1 a 10.2.3;
b) O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (*inclusive documentação contábil*). Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) OU anexar junto ao CRC, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada;
c) As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.

10.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.5. a 10.8. e 9.3 a 9.5 deste edital, deverão apresentar, já no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 10.2.2 deste edital.

10.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.5. a 10.8 e 9.3 a 9.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, já no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 10 deste edital

10.7.A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.5 ou 10.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 10.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7.2. O prazo de que trata o item 10.7. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

NOTA IMPORTANTE:

I) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento;

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedore(s), podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 11.132/03 e artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93;

11.4.Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12. DO AMPARO FINANCEIRO:

12.1.As despesas decorrentes da aquisição dos veículos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
08	10	41	1	45	449052520000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	23039
08	10	41	1	32	449052520000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	23094
08	10	36	2	142	449052520000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	23095

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos itens dos lotes 01 a 03 do Edital será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos veículos,** ficando condicionado a emissão das respectivas Notas Fiscais e verificação de conformidade com o Edital.

13.2.Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1.Para o recebimento do(s) veículo(s), objeto desta licitação, o Município designa a Comissão de Recebimento instituída pelo Decreto 3477/11, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos veículos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.1.a.

OBS: Quando da verificação, se os veículos não atenderem as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 15.1.3 deste edital.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos veículos, ou para o atendimento aos chamados do Município por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos veículos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital;

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos veículos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

15.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos veículos, além dos prazos previstos no subitem 7.6 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

15.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;

15.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação;

16.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

16.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital;

16.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

16.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4;

16.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, 2° andar, na rua Cel. Alfredo Born, n° 202, no horário de atendimento externo (8:00h às 11:30h e 13:30 ás 16h);

16.8. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Especificações Técnicas;
Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
Anexo III - Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Minuta do Contrato

16.9. Para maiores informações contatar com:

a) Esclarecimentos referentes às especificações dos veículos, objeto deste Pregão: na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, fone 3251.9557, com o Sr.Diego Soares Mendes de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13h30min às 16h;
b) Informações Cadastro - CRC: (053) 3251.2131;
c) Informações Editais: (053) 3251.2131;
d) FAX: (053) 3251.2131.,3251.2768

OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:00h às 11:30h e 13:30 ás 16h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br ;

16.10. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 2.700/05, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

São Lourenço do Sul, 17 de outubro de 2011.

Jane Pires
Pregoeira

ANEXO I

		Lote 01		
Item	**Quant.**	**Descrição do Objeto**	**marca**	**Preço total**
1	**1,00**	**VEÍCULO TIPO LOTAÇÃO; COM NO MINIMO 09 LUGARES CAMBIO MANUAL DE 4 A FRENTE E UMA A RÉ; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; IMOBILIZADOR ELETRONICO; LANTERNA DE FREIO ELEVADA; REVESTIMENTO DA AREA DOS PÉS/PAREDE DIANTEIRA; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DA CABINE EM BORRACHA; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO; TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA; MOTOR DE NO MINIMO 1.4; 1.390 CILINDRADAS; PNEUS 185/80 R 14; RODAS 5,5 J X 14"; COMBUSTIVEL TOTAL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS DE COMBUSTIVEL; O VEICULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO CO OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRANSITO E DEMAIS ITENS DE SERIE**		
2	**1,00**	**VEÍCULO TIPO LOTAÇÃO; COM NO MINIMO 09 LUGARES CAMBIO MANUAL DE 4 A FRENTE E UMA A RÉ; ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; IMOBILIZADOR ELETRONICO; LANTERNA DE FREIO ELEVADA; REVESTIMENTO DA AREA DOS PÉS/PAREDE DIANTEIRA; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DA CABINE EM BORRACHA; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO; TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA; MOTOR DE NO MINIMO 1.4; 1.390 CILINDRADAS; PNEUS 185/80 R 14; RODAS 5,5 J X 14"; COMBUSTIVEL TOTAL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS DE COMBUSTIVEL; O VEICULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO CO OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRANSITO E DEMAIS ITENS DE SERIE**		
			Preço total	
		Lote 02		
item	**Quant**	**DESCRIÇÃO**	**marca**	**Preço total**

1	**1,00**	**VEÍCULO TIPO PASSEIO; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; ZERO KM; 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; MOTOR 1.0; COMBUSTIVEL GASOLINA; POTENCIA DE NO MINIMO 65 CV; CAMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LITROS; AR QUENTE; DESEMBAÇADOR; TEMPORIZADOR NO LIMPADOR DE PARA-BRISA; AUTO-RÁDIO (CD, ENTRADA AUX. E ENTRADA USB); O VEICULO DEVERA ESTAR EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRANSITO E DEMAIS ITENS DE SERIE**		
			Preço total	
		Lote 03		
Item	**Quant.**	**DESCRIÇÃO**	**marca**	**Preço total**
1	**1,00**	**VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MINIMO DE 04 LUGARES; ZERO KM; MOTOR 1.0; COMBUSTIVEL GASOLINA; POTENCIA MINIMA DE 47 CV; CAMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; LARGURA MINIMA CARROCERIA 1.400MM; COMPRIMENTO MINIMO CARROCERIA 1400MM; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 35 LITROS; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 400KG; RODAS 13"; PNEUS 165/70 R13 OU 175/70 R 13; HODOMETRO; AR QUENTE; O VEICULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRANSITO E DEMAIS ITENS DE SERIE**		
2	**1,00**	**VEÍCULO TIPO PICK-UP COM BAÚ, CABINE DUPLA; MINIMO DE 04 LUGARES; ZERO KM; MOTOR 1.0; COMBUSTIVEL GASOLINA; POTENCIA MINIMA DE 47CV; CAMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; LARGURA MINIMA CARROCERIA 1.400 MM; COMPRIMENTO MINIMO CARROCERIA 1400 MM; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE NO MINIMO 35 LITROS; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 400KG; RODAS 13"; PNEUS 165/70 R13 OU 175/70 R13; HODOMETRO; AR QUENTE; O VEICULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI DE TRANSITO E DEMAIS ITENS DE SERIE**		
			Preço total	

ANEXO II

Ref.: Pregão Eletrônico 24/2011

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 24/2011, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____de 2011.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

Ref.: Pregão Eletrônico 24/2011

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade,_____ de _____ de 2011.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MINUTA DOCONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): .

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2011, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a assistência técnica para o(s) seguinte veiculo(s) _____ – conforme edital , adquiridos através do Pregão Eletrônico n° 024/2011, conforme descrição constante no Item ____ do Edital da licitação supra mencionada.

Parágrafo Primeiro: A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia com assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao licitante vencedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de 01 (hum) ano a partir de sua assinatura, período em que se extingue a garantia dos bens fornecidos, situação em que esse instrumento restará automaticamente rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem que a elas se limitem:

a) Entregar e dar garantia para o objeto conforme edital;
b) **Entregar o(s) objeto(s) de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, ou seja, em até 30 dias a partir da data do recebimento da Solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.**
c) Observar para transporte seja ele de que tipo forem ás normas adequadas para o mesmo;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na ordem de compra/serviço;

e) manter durante toda a execução da ordem de compra/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) no caso de necessidade de assistência técnica, durante o prazo de garantia, atender no máximo de 48 horas;

g) Substituição do veiculo entregue, no prazo de 48 horas, caso não atenda ás especificações contidas neste edital.

h) O prazo de entrega do(s) veiculo(s) e demais itens do pregão Eletrônico 20-2011 ofertado(s) não poderão ser superior a **30 (trinta)** dias consecutivos contados da data do recebimento da Ordem de Compra.

IV – DAS MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos veículos, ou para o atendimento aos chamados do Município por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

c. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos veículos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital;

d.Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos veículos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

e.Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos veículos, além dos prazos previstos no subitem 7.6 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no sub item 15.2. deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao(à) CONTRATADO(A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA SETIMA: O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA NONA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro desta Comarca de São Lourenço do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul/RS, ___ de de 2011

_____	_____
	Município de São Lourenço do Sul José Sidney Nunes de Almeida Prefeito Contratante
Contratado	